

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2016

"Cria crédito especial e da outras Providências"

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a criar respectivo credito especial no orçamento do Município de Senhora do Porto-MG.

O Município deseja adequar sua Lei Orçamentária para atender o convênio com a COAHB, que visa o pagamento de prestações do conjunto habitacional do bairro palmeiras conforme convenio de cooperação técnica.

Assim, tem-se a necessidade de procedermos com as devidas alterações.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

José Portilho Pereira Prefeito Municipal

Ao Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Senhora do Porto /MG

APROVADO

ENVIADO AO PREFEITO

era Municipal de Sra, do Port

LIDO NA REUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

PROJETO DE LEI Nº 011/2016.

"Cria crédito especial e da outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento com a seguinte classificação orçamentária:

02001007.1545200542.130- MANUTENCAO DE CONVENIOS DE HABITACAO POPULAR		
33304100 Contribuições	R\$ 39.000,00	
33903000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00	
33903900 Serviço terceiro PJ	R\$ 4.000,00	

02001007.1545200544.029- INVEST. C/ HABITACAO POPULAR	
44905100 Obras e instalações. R\$	10.000,00

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

99999.9999999999.999- RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9999900 - Reserva de Contingência	R\$ 56.000,00

- Art. 4º Ficam adequados o PPA e LDO vigentes.
- Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto - MG, aos 19 de Setembro de 2016.

José Portilho Pereira Prefeito Municipal